

LEI Nº1.804/2009, DE 03 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, a abrir crédito especial e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAÍ, pessoa jurídica de direito público, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de formas articuladas de desenvolvimento sustentável na região

Parágrafo Único - Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos, a convenção que esta lei acompanha.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações, para fazer face às despesas de instalação e manutenção, no corrente exercício, do consórcio de que fala o artigo anterior.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas na LDO e Plurianual do presente exercício

Art. 4º. A convenção ora ratificada bem como os Estatutos Sociais do consórcio terão força de lei municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 03 de março de 2009.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.